



PROJETO DE LEI N. 321/2023

DISPÕE sobre a concessão de auxílio financeiro para manutenção, modernização e desenvolvimento da atividade econômica dos permissionários de galerias e shopping populares de Manaus e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, auxílio financeiro, não reembolsável, aos permissionários de galerias e shopping populares de Manaus, para manutenção, modernização e desenvolvimento da atividade econômica e manutenção dos empregos.

CAPÍTULO II
DA FONTE DE RECURSO

Art. 2.º O auxílio financeiro terá como fonte os recursos do Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação - FUMIPEQ, órgão vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI criado pela Lei n. 199, de 24 de janeiro de 1993 e reestruturado pela Lei n. 2.476, de 09 de julho de 2019.

§1.º Os recursos previstos no caput estão limitados à dotação consignadas no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o FUMIPEQ.

§ 2.º O auxílio de que trata o caput está vinculado ao programa de trabalho n. 11.334.0035.2028 - Apoio para o Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AOS RECURSOS

Seção I

Do Benefício

Art. 3.º O auxílio financeiro será concedido e pago em duas parcelas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada parcela, para os permissionários de galerias e shopping populares de Manaus, por meio do Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ.

§ 1.º O auxílio financeiro será concedido e pago no exercício de 2023, em data definida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2.º O auxílio financeiro será concedido e pago, aos permissionários que estiverem registrados na Prefeitura de Manaus, lotados na Galeria dos Remédios, Galeria Espírito Santo e no Shopping Philippe Daou, ambientes administrados pela Semtepi.

Seção II

Dos Critérios de Acesso

Art. 4.º Para ter direito ao auxílio financeiro os permissionários deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – ter sede na cidade de Manaus;
- II – estar ativo e com registro nas galerias e shopping populares administrados pela Semtepi; e
- III – apresentar documentação regular e comprobatória, conforme solicitado pela Semtepi.

Seção III

Da Transferência dos Recursos



Art. 5.º A Semtepi disponibilizará, em seu sítio oficial, formulário eletrônico de requerimento para preenchimento por parte dos permissionários.

§1.º É de inteira responsabilidade dos permissionários o preenchimento do formulário eletrônico e a apresentação ou envio dos documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do artigo 4.º, bem como de todos os demais dados fornecidos.

§ 2.º O auxílio será transferido diretamente para a conta bancária dos permissionários, conforme dados disponibilizados no formulário de que trata o caput.

§ 3.º O cadastro e preenchimento do formulário eletrônico deve ser realizado no sítio da Semtepi e não será considerado registro já realizado em exercício anterior.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6.º O permissionário que receber irregularmente o auxílio financeiro de que trata esta Lei deverá devolver o valor recebido atualizado pela Unidade Fiscal do Município – UFM, observados os procedimentos e critérios regulamentares.

Art. 7.º Os permissionários que foram apenados ou estejam impedidos de contratar com Prefeitura Municipal de Manaus não serão contempladas com o auxílio de que trata esta Lei.

Art. 8.º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.



MENSAGEM N. 34 /2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para manutenção, modernização e desenvolvimento da atividade econômica dos permissionários de galerias e shopping populares de Manaus, e dá outras providências."**, cuja iniciativa encontra fulcro no artigo 80, VIII da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus está entre as três capitais de maior cultura empreendedora no Brasil, desde 2021, segundo o Ranking *Connected Smart Cities*, elaborado pela Urban Systems. Isto demonstra o potencial para geração de emprego, renda e arrecadação de Manaus.

Os empreendedores das Galerias dos Remédios, Galeria Espírito Santos e do Shopping Phelippe Daou, carregam consigo os riscos e os desafios de fazerem seus negócios prosperarem de forma saudável e sustentável.

Atualmente são aproximadamente (mil e oitocentos empreendedores permissionários registrados em galerias populares Galeria dos Remédios e Galeria Espírito Santo e no Shopping Phelippe Daou, ambientes que são administrados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (SEMTEPI).

A Lei n. 2.476/2019 (FUMIPEQ) tem como objetivo essencial promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental, cujas necessidades necessitam de apoio para fortalecimento e desenvolvimento de negócios. Dessa forma o auxílio tem como foco os permissionários empreendedores de baixa renda ativos e diretamente registrados nas Galerias Populares, que precisam realizar manutenção e modernização para alavancar os seus negócios.



Por essas razões, submeto o presente Projeto de Lei ao crivo desse Poder, oportunidade, em que renovo aos ilustres Senhores Vereadores expressões de distinguido apreço e elevada consideração.

Manaus, 25 de maio de 2023


DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus

DOCUMENTO: 2023.14000.14001.9.001698 - SIGED

INTERESSADO: FUMIPEQ – Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação

ASSUNTO: Concessão de auxílio financeiro aos permissionários.

DESPACHO

Trata-se de análise dos autos no qual o Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação - FUMIPEQ encaminha minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro – Auxílio permissionário anual aos permissionários de galerias e shopping popular de Manaus.

Anexados ao *e-doc* estão os seguintes documentos:

- Ofício 041/2023 – FUMIPEQ/SEMTEPI;
- Mensagem do Projeto de Lei;
- Justificativa;
- Minuta do Projeto de Lei;
- Ofício Nº 0650/2023-GS/SEMEF;
- Despacho – Dedee/Semef;
- Ofício Nº 045/2023-FUMIPEQ/SEMTEPI;
- Justificativa;
- Mensagem do Projeto de Lei;
- Minuta do Projeto de Lei;
- Nota de Dotação AFIM 2023.

Considerando que, conforme demonstrado no Art. 2º do referido Projeto de Lei, constante às fls. 19 do documento, o auxílio financeiro anual terá como fonte os recursos do Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação - FUMIPEQ:

CAPÍTULO II DA FONTE DE RECURSO

Art. 2º O auxílio financeiro terá como fonte os recursos do Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação - FUMIPEQ, órgão vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI criado pela Lei nº 199, de 24 de janeiro de 1993 e reestruturado pela Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019.

§1º Os recursos previstos no caput estão limitados à dotação consignadas no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o FUMIPEQ.

§2º O auxílio de que trata o caput está vinculado ao programa de trabalho nº 11.334.0035.2028 - Apoio para o Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios.



E, ainda, consta às fls. 17 o quantitativo de 1.800 empreendedores permissionários cadastrados, os quais receberão auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) divididos em duas parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada parcela, fls. 20, com recurso já bloqueado no Sistema AFIM através da Nota de Dotação nº 2023ND00100, fls. 22.

Atualmente são aproximadamente 1.800 (mil e oitocentos) empreendedores permissionários registrados em galerias populares Galeria dos Remédios e Galeria Espírito Santo e no Shopping Phelippe Daou, ambientes que são administrados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (SEMTEPI).

Seção I Do Benefício

Art. 3º O auxílio financeiro será concedido e pago em 2 parcelas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada parcela, para os permissionários de galerias e shopping populares de Manaus, por meio do Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ.



Prefeitura Municipal de Manaus

Administração Financeira Integrada

Nota de Dotação

Unidade Gestora 210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação				Número 2023ND00100	
Gestão 00007 - Fundos				Data Emissão 01/03/2023	
Referência Documento Dec. 003-CAS				Data de Referência 01/03/2023	
Evento	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor
200033	21701	11334003520280000	27590000	339048	1.800.000,00
Observação 2023CAS00004 - Para atender ao Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para manutenção, modernização e desenvolvimento econômico dos permissionários sediados no município de Manaus.					

Deste modo, não vislumbramos qualquer impedimento quanto ao **DEFERIMENTO** do pleito. No entanto, ressaltamos que esta despesa deverá ser custeada com recursos constantes na programação do FUMIPEQ, devendo-se utilizar o saldo disponível em seus programas de trabalho, não cabendo a esta SEMEF nenhum encargo quanto a liberação de recursos extraordinários para a execução das demais demandas desta SEMTEPI/FUMIPEQ.

Sugerimos, ainda, o encaminhamento deste para análise da Casa Civil consignado que, caso haja qualquer modificação que promova alteração de valores, o mesmo deverá retornar à SEMEF para nova análise.

Manaus, 12 de abril de 2023.



Semef
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Av. Brasil, 2971, Compensa, CEP 69036-110. Telefone: (92) 3672-1574

À consideração superior.

(Assinatura digital)

DEBORA GRACY PINHEIRO GOMES

Diretora de Departamento de Diretrizes e Elaboração
Orçamentária – SEMEF.

De acordo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário para anuência e devolução à SEMTEPI/FUMIPEQ.

(Assinatura digital)

KARLILEY KARLA CAPUCHO

Subsecretária de Orçamento e Projetos/SUBORP/SEMEF

